

INSTITUI O NOVO CODIGO TRIBUTARIO DO MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta Lei institui o Código Tributário Municipal, obedecidos os mandamentos oriundos da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional, de demais leis complementares, das resoluções do Senado Federal e, nos limites das respectivas competências, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

LIVRO PRIMEIRO

PARTE ESPECIAL - TRIBUTOS

Art. 2º Ficam instituídos os seguintes tributos:

I - IMPOSTOS:

- a. sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
- b. sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- c. sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos;
- d. sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis;

II - TAXAS:

- a. pela utilização de Serviços Públicos;
- b. decorrentes do exercício regular do Poder de Polícia.

III - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, decorrente de obras públicas.

Handwritten signature